



# *Câmara Municipal de Barueri*

ESTADO DE SÃO PAULO

PRON. 544181  
[Signature]

= PROJETO DE LEI Nº 26 DE 18 DE NOVEMBRO DE 1.981 =

"Dispõe sobre o reajustamento dos vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Barueri".

## A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Artigo 1º) - Os vencimentos mensais dos cargos e funções abaixo, incorporadas as gratificações, inclusive pela prestação de serviço em tempo integral, eventualmente percebidas pelos respectivos titulares, passam a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 1.982, com os seguintes valores:

- I - Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros) para ZELADORA;
- II - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) para MOTO-RISTA.

Artigo 2º) - Os vencimentos correspondentes aos demais cargos e funções, seja qual for a forma de provimento ou nomeação, ficam reajustados em 90% (noventa por cento), a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Artigo 3º) - No resultado da aplicação do percentual do reajustamento referido no artigo anterior, serão desprezadas as quantias inferiores a Cr\$ 10,00 (dez cruzeiros), procedendo-se o arredondamento na forma seguinte:

- I - as quantias iguais ou superiores a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), serão arredondadas para a dezena superior;
- II - as quantias inferiores a Cr\$ 5,00 (cinco cruzeiros), para a dezena inferior.

Artigo 4º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação específica, alocada no orçamento do exercício de 1.982.

Artigo 5º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.982.

Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 18 de novembro de 1.981.



*Fls. 394/11*  
**Câmara Municipal de Barueri**

ESTADO DE SÃO PAULO

-Fls. 02-

ERMELINDO MASCHIO

Presidente

AMAUURI ANTUNES DE SIQUEIRA

1º Secretário

SEBASTIÃO RODRIGUES NUNES

2º Secretário

**SECRETARIA**

Entrada em 24/11/1981

Reg. n.º 1122 de 24/11/1981

As comissões competentes para emitir pareceres a respeito.  
Em, 24/11/1981.

Aprovado em Única  
discussão e votação.  
Do m. chefe do  
executivo para sancionar,  
promulgar e publicar.

Em, 01/12/1981.